



R. Lothário Boutin, 90 Pinheirinho – Curitiba/PR CEP 81.110-522 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 10

Processo Administrativo n°: 092/2020. Pregão Eletrônico n°: 037/2020. Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamento de Raios-X, Fixo, Digital.".

Informamos que foi recebido o seguinte pedido de esclarecimento aos termos do edital do certame em epígrafe:

O Edital solicita:

- Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits ou superior;

A Carestream sugere/solicita:

Entendemos que esta solicitação direciona o descritivo técnico e impossibilita a participação de fornecedores que utilizam sistemas operacionais como Linux ou IOS. E esta especificação não garante qualidade do sistema ou aplicações clinicas, já que para a utilização do equipamento o software que irá garantir qualidade de imagem, menores radiações e otimização do fluxo de trabalho que é única e exclusivamente fornecido pelo detentor do registro da solução de raio-x. Para que todos os fornecedores possam participar de forma igualitária, solicitamos a remoção deste item.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme seque:

Após análise do pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda, atesto para os devidos fins:

Item 01: Código 219879 / Aparelho de Raio-X Fixo Digital
O pedido de ESCLARECIMENTOS apresentado pela empresa Carestream
do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda NÃO DEVE ser
acatado para os seguintes itens, pois:

Quanto ao item:

[&]quot;Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits ou superior"





R. Lothário Boutin, 90 Pinheirinho – Curitiba/PR CEP 81.110-522 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

A utilização do sistema operacional descrito visa manter melhor compatibilidade com controles de uso e acessos remotos com o sistema já existente na instituição, facilitando a integração do aparelho ao PACS, uma vez que é um desktop comum, não sendo um sistema dedicado ao aparelho. Como diversas empresas possuem esta compatibilidade, ela será mantida. Sendo assim, esse item não deverá ser modificado e essa exigência DEVERÁ SER MANTIDA SEM ALTERAÇÕES.

Atenciosamente,

Curitiba, 07 de agosto de 2020.

Juliano Eugenio da Silva Pregoeiro